

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07 /2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Capistrano APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica atualizado pelo reajuste em 6,81% (SEIS INTEIROS E OITENTA E UM DÉCIMOS POR CENTO) o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica no âmbito do Município de Capistrano-CE, em consonância com a Portaria nº 1.595 de 28/12/2017 do Ministério de Estado da Educação – MEC e em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

**Art. 2º.** A tabela de vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica passará a vigorar a partir de 1º de maio de 2018 com retroatividade a 1º de janeiro de 2018, com os seguintes valores:

CARGA HORÁRIA	PEB – I	PEB - II	PEB - III	MESTRE
100 horas	R\$ 1.227,67	R\$ 1.369,45	R\$ 1.573,41	R\$ 1.888,09
200 horas	R\$ 2.455,35	R\$ 2.738,91	R\$ 3.146,81	R\$ 3.776,18

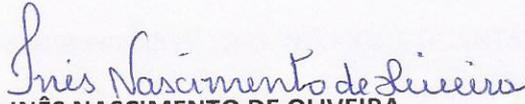
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores retroativos atinentes aos meses de janeiro a abril de 2018 serão pagos no período compreendido entre maio a agosto, observada a seguinte correspondência:

PAGAMENTO MÊS VIGENTE	(+)	DIFERENÇA MÊS RETROATIVO
MAIO	(+)	JANEIRO
JUNHO	(+)	FEVEREIRO
JULHO	(+)	MARÇO
AGOSTO	(+)	ABRIL

**Art. 3º.** As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, correrão a contas de dotações consignadas no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 1.147 de 01/11/2017.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPISTRANO – ESTADO DO CEARÁ  
Em, 17 de abril de 2017.

  
INÊS NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal